



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS GERAIS

- Número do processo: #NPRO 002/2026
- Órgão ou entidade demandante: #SECD Secretaria de Proteção e Defesa Civil
- Responsável: #RESP Glausuara Marchetti e Natalie Kienolt

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado #OBJC

Contratação dos serviços de banho e tosa para o cão mascote da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, Amora.

2.2. Natureza do objeto

Serviço comum

2.3. Fundamentação da contratação

O presente documento está baseado em Estudo Técnico Preliminar disponível no processo administrativo, indicado no item 1 deste TR.

2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

X Sim ☐ Não

2.4.1. Qual é a legislação especial? #NESP

O estabelecimento deve seguir aos pressupostos estabelecidos pela **Lei Complementar nº 1054, de 03 de junho de 2016, do município de Blumenau/SC**, essencialmente no que consta na Seção III, acerca da criação, comercialização, doação e adoção de cães e gatos. Nesta seção, encontram-se descritas as medidas necessárias que pet shops, independentemente dos serviços que ofereçam, devem tomar. Entre elas, o parecer favorável de um órgão de bem estar animal, alvará, responsável técnico, entre outros documentos necessários para formalizar o estabelecimento perante a Administração Pública Municipal.



Além disso, o estabelecimento deve observar o que consta na **Resolução Nº 1069, de 27 de outubro de 2014 do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV)**, o qual trata sobre regras, atitudes, princípios e responsabilidades que devem ser asseguradas e observadas no decorrer da prestação dos serviços.

A **Lei nº 9.605, de 12 de Fevereiro de 1998**, a qual dispõe sobre as sanções penais e administrativas àqueles que de qualquer forma, lesarem ou prejudicarem o meio ambiente, também deve ser observada, principalmente no que se encontra disposto no artigo 32:

“Art. 32. Praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos: (Vide ADPF 640)

Pena - detenção, de três meses a um ano, e multa.

§ 1º Incorre nas mesmas penas quem realiza experiência dolorosa ou cruel em animal vivo, ainda que para fins didáticos ou científicos, quando existirem recursos alternativos. (Vide ADPF 640)

§ 1º-A Quando se tratar de cão ou gato, a pena para as condutas descritas no caput deste artigo será de reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, multa e proibição da guarda. (Incluído pela Lei nº 14.064, de 2020).

§ 2º A pena é aumentada de um sexto a um terço, se ocorre morte do animal.”

O estabelecimento deve agir em conformidade com as premissas adotadas pelo CRMV-SC, em seus dispositivos e resoluções, e o responsável técnico deve estar devidamente registrado, alinhado às normas e leis que regem o desempenho de suas funções, como a **Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, Decreto nº 64.704, de 17 de junho de 1969** e a **Resolução nº 1562, de 16 de outubro de 2023 (CFMV e CRMV)**.

2.5. Justificativa da contratação

A contratação tem a finalidade de promover a higiene do cão mascote, contribuindo assim com a saúde e o bem estar do animal.

O cão mascote da Defesa Civil, Amora, participa ativamente dos programas educacionais promovidos pela SEDECI, como o *Projeto Defesa Civil na Escola* e o *Agente Mirim de Proteção e Defesa Civil*. Ambos os projetos envolvem um contato direto com a comunidade, com foco principalmente em crianças e adolescentes. Dessa forma, é fundamental que o cão esteja em condições higiênicas adequadas para poder interagir com os estudantes e frequentar os espaços educacionais, além de outros ambientes.

A contratação dos serviços de banho e tosa garantirá a saúde do cão mascote, bem como a saúde das pessoas que terão o contato, manuseio e interagirão com o animal no desenvolvimento dos Projetos Educativos. O banho auxiliará na manutenção da saúde, bem estar e qualidade de vida do animal, evitando e prevenindo doenças entre outras contaminações.

1. Higiene e Saúde: O banho regular ajuda a manter o cão limpo, removendo sujeiras, ácaros, bactérias e resíduos que podem prejudicar a saúde da pele e do pelo. A tosa também contribui para a prevenção de problemas dermatológicos, como infecções causadas por pelos enredados ou um excesso de pelo.

2. Conforto e Bem-estar: A tosa pode ser importante para garantir o conforto do animal, especialmente para raças com pelos longos ou espessos, que podem sofrer com o calor excessivo. O banho e a tosa também podem aliviar coceiras e desconfortos causados por pelos acumulados.

3. Prevenção de Infestações: Banhos regulares ajudam a eliminar parasitas como pulgas, carrapatos e fungos, prevenindo infestações que podem afetar a saúde do animal e de outros pets que venham a ter contato com o cão mascote.

4. Bem-estar do tutor: Muitos tutores de cães preferem contar com um profissional para o banho e tosa, pois isso ajuda a garantir que o animal seja tratado de forma adequada e que o procedimento seja realizado de maneira segura, sem estresse para o cão e sem sobrecarregar o tutor.

5. Manutenção de rotina e cuidado especializado: A contratação de um profissional especializado assegura que o banho e a tosa sejam feitos de forma eficiente e sem causar desconforto ao pet, considerando as necessidades específicas da raça ou do comportamento do animal.

2.6. Requisitos prévios à execução do objeto

Não há requisitos prévios para a contratação.

2.7. Análise dos riscos da contratação

Os principais riscos que devem ser levados em consideração são:

Risco: Lesões, machucados, contaminações ou quaisquer ferimentos no cão mascote.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**

Ações de contingência: Requerência de equipamentos adequados, em bom estado de conservação, bem como o uso de materiais, instrumentos e produtos dentro da validade, devidamente registrados na ANVISA.

Risco: Estresse, traumas, entre outros problemas comportamentais derivados de maus tratos.

Ações de contingência: Haverá o requerimento de o estabelecimento disponibilizar uma lista contendo todos os funcionários que atuarão diretamente com a mascote, além do acesso às câmeras de videomonitoramento (caso o estabelecimento possua).

Risco: Má qualidade do serviço.

Ações de contingência: A fim de evitar uma má execução do objeto, será solicitada a apresentação de certificado que comprove o conhecimento e domínio do profissional nas técnicas de banho e tosa aliado à experiência na área.

Risco: Desconformidade com as normas e regulamentos do que se trata a execução do serviço.

Ações de contingência: O estabelecimento deverá apresentar a documentação pertinente para a verificação de sua conformidade com os princípios que norteiam suas atividades: Alvará, Vistoria do Corpo de Bombeiros, Licença de Funcionamento, Documento que comprove a presença de um Responsável Técnico.

2.7.1. Haverá necessidade de matriz de alocação de riscos no contrato? #NMAR

☐ Sim ☒ Não

2.8. A seleção será restrita a produtos pré-qualificados? #RPPQ

☐ Sim ☒ Não

2.9. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida? #JPCI

☐ Sim ☒ Não

2.10. O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

☐ Sim ☒ Não

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Especificação e quantidades da solução: #EQSO

Contratação dos serviços de banho e tosa com a finalidade de promover a higiene, contribuindo assim com a saúde e o bem estar do cão mascote da Defesa Civil, Amora, tendo em vista a sua participação nos Projetos Educativos promovidos pela SEDECI: Projeto Defesa Civil na Escola e Agente Mirim de Proteção e Defesa Civil, por um período de 10 (dez) anos.

Os serviços mencionados devem contemplar os seguintes requisitos:

- O profissional deve ser especialista em banho e tosa, com certificado emitido por instituição que comprovatoriamente desempenha atividades voltadas à educação e oferecimento de cursos, estando localizada em qualquer região do país ou fora deste;
- O estabelecimento deve dispor de um Profissional RT (responsável técnico), encarregado de conhecer e garantir a aplicação das normas da empresa, de acordo com a legislação vigente e as resoluções desenvolvidas pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária de Santa Catarina;
- Disponibilizar uma lista contendo os nomes dos funcionários que atuarão diretamente com a mascote, informando ao Setor de Projetos Educativos da Secretaria Municipal de Defesa Civil e/ou à Auxiliar de Controle Interno quaisquer modificações neste quadro;
- Oferecer limpeza de ouvidos, corte de unhas e hidratação da pelagem;
- Banho hidratante com condicionador e/ou leave-in apropriado para a pelagem do cão mascote, perfume e adereços decorativos, com posterior tosa em todo o corpo do animal, conforme a necessidade, incluindo nas áreas específicas como barriga, perianal e anal, almofada das patinhas, olhos e orelhas;
- Os produtos que serão utilizados devem estar dentro do prazo de validade e devidamente registrados na ANVISA, sendo de qualidade e sem provocar irritações no animal;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**

- Seguir as legislações vigentes que discorrem sobre o tratamento adotado aos animais domésticos, as atividades do estabelecimento “Pet Shop” e ao desempenho da função do responsável técnico;
- Utilizar equipamentos, materiais e instrumentos em bom estado de conservação, tanto a parte elétrica, mas também as lâminas, atentando-se à higiene para evitar a proliferação e contaminação por doenças, entre outros cuidados para garantir a boa execução do objeto;
- Estar alinhado no que concerne o registro no município, apresentando alvará, vistoria do Corpo de Bombeiros, Licenças, entre outras certidões que comprovem que o estabelecimento está em dia com suas obrigações legais, fiscais e trabalhistas;
- Proporcionar um ambiente climatizado, a fim de permitir o conforto e cuidado com o animal;
- Seguir estritamente as normas de vigilância sanitária e de segurança, entre outras pertinentes ao desempenho das funções do estabelecimento, discutidas no Termo de Referência e no Edital;
- Permitir o acompanhamento da tutora ou de qualquer servidor pertencente ao quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Defesa Civil, devidamente identificado, durante a execução do objeto;
- Impreterivelmente, avisar sempre que ocorrer qualquer intercorrência com o animal;
- Os serviços prestados não deverão ser terceirizados;
- A própria secretaria se responsabilizará por levar e buscar a mascote, não havendo a necessidade do serviço de leva e traz;
- O agendamento pode ficar definido em uma data específica ou solicitado com três dias de antecedência;
- Permitir a gravação de vídeos do trabalho sendo realizado.

As quantidades estimadas foram definidas levando em consideração a frequência de banhos e tosas necessários para manter a higiene, saúde e bem estar do cão mascote. A Secretaria Municipal de Defesa Civil não é obrigada a contratar uma quantidade mínima de banho e tosa, sendo os quantitativos totais apenas uma previsão:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**

Produto: 76262 - Serviço de Banho Hidratante com Tosa Completa/Higiênica para o cão mascote da Secretaria de Defesa Civil, Amora.

Descrição: Banho com shampoo com ação super hidratante. Finalização com condicionador e leave-in apropriado para a pelagem do cão mascote da Defesa Civil, perfume e adereços decorativos (laços, pontos de brilho etc.). A Tosa deverá contemplar: pelagem, higiene (barriga, perianal e anal, almofada das patinhas, olhos e orelha). Além de serviços acessórios, como corte e lixada de unhas e limpeza de ouvidos com produto específico.

Quantidade: 24.

3.2. Prazo para início da execução do objeto#PIEO

Conforme acordado entre as partes, mediante envio da Nota de Empenho.

3.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto#PEEO

Cada serviço de banho e tosa será realizado no prazo máximo de 01 (um) dia, quando o cão será entregue no estabelecimento no período da manhã e retirado no mesmo dia, no período da tarde.

3.4. Local de entrega ou execução#LEEX

O local de execução do objeto é no estabelecimento da empresa vencedora do certame, em que será efetuado o banho e tosa do cão mascote.

3.5. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

☐ Sim ☒ Não

3.5.1. Condições de manutenção preventiva:#CMAN

Não se aplica à contratação.

3.5.2. Condições de manutenção corretiva:#CAMC

Não se aplica à contratação.

3.5.3. Exige respeito às normas específicas de descarte?#ENED

☐ Sim ☒ Não

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

Para atingir os resultados desejados com a contratação dos serviços de banho e tosa para cães, é importante seguir algumas estratégias e práticas que garantam a efetividade dos cuidados e a satisfação do animal e de seu tutor. Aqui estão algumas formas de alcançar os resultados mencionados:

1. Seleção de Profissionais Qualificados

- **Escolha cuidadosa:** Contratar profissionais experientes e certificados, que possuam conhecimento sobre diferentes tipos de pelagem, cuidados específicos e sinais de saúde dos animais.
- **Atualização contínua:** Incentivar que o profissional participe de cursos e treinamentos regulares sobre novas técnicas de banho, tosa e cuidados com a saúde dos animais.

2. Criação de uma Rotina de Atendimento

- **Regularidade no atendimento:** Manter uma frequência consistente nos serviços de banho e tosa (por exemplo, semanal ou mensal). Isso ajuda a reduzir o estresse e melhora a adaptação do animal, que começa a se acostumar com os procedimentos.
- **Profissional fixo:** Como mencionado, designar o mesmo profissional para o cuidado contínuo do cão. Isso cria familiaridade, conforto e um ambiente seguro para o animal, facilitando o controle da ansiedade.

3. Monitoramento da Saúde do Animal

- **Avaliação detalhada:** O profissional deve realizar uma avaliação minuciosa da saúde do cão em cada atendimento. A detecção precoce de sinais de problemas

como infecções de pele, parasitas ou alergias pode ser realizada nesse momento.

- **Relatórios ao tutor:** Ao identificar qualquer alteração no estado do animal, o profissional deve informar prontamente o tutor, recomendando ações corretivas, como consultas com o veterinário.

4. Personalização do Atendimento

- **Adaptação aos cuidados:** O profissional deve adaptar os cuidados de acordo com as necessidades individuais do animal, como a escolha de produtos para pelagens específicas (por exemplo, shampoos hipoalergênicos para cães com pele sensível) e a consideração de limitações comportamentais ou físicas.
- **Escuta ativa do tutor:** Manter uma comunicação constante com o tutor, garantindo que as preferências e necessidades do animal sejam atendidas. Isso pode incluir desde a escolha do tipo de tosa até a forma como o banho é realizado.

5. Redução de Estresse e Ansiedade

- **Ambiente tranquilo:** Criar um ambiente calmo e livre de estímulos excessivos durante o atendimento. Isso pode incluir música suave ou o uso de técnicas de relaxamento que ajudam o cão a se sentir mais confortável.
- **Uso de recompensas:** Durante o banho e a tosa, o uso de petiscos e elogios pode ser uma estratégia eficaz para associar o procedimento a algo positivo, ajudando a reduzir o estresse.

6. Controle da Qualidade do Atendimento

- **Avaliação do desempenho:** Periodicamente, realizar avaliações de satisfação com os tutores, para verificar se o serviço está atendendo às expectativas e se o animal está se adaptando bem.
- **Feedback contínuo:** Incentivar os tutores a fornecerem feedback sobre o comportamento e a saúde do animal após cada atendimento. Esse retorno ajuda o profissional a ajustar e melhorar os cuidados prestados.

7. Cuidado Preventivo com a Pelagem e Pele

- **Tosa regular:** Manter a pelagem do cão bem cuidada com tosas regulares para evitar quebras, nós ou acúmulo de sujeira que possa prejudicar a saúde do animal.
- **Hidratação e nutrição da pele:** O profissional pode aplicar banhos hidratantes, especialmente em raças de pelo longo ou em períodos de clima seco, para evitar problemas de pele e garantir uma pelagem saudável.

8. Promoção de uma Relação de Confiança

- **Interação positiva com o cão:** O profissional deve estabelecer uma relação de confiança com o animal, usando uma abordagem suave e respeitosa, que ajude a criar um vínculo afetivo, o que facilita o atendimento.
- **Transparência com o tutor:** Manter o tutor informado sobre todos os aspectos do atendimento, criando um canal de comunicação transparente e garantindo que o tutor se sinta seguro em relação ao cuidado dado ao seu animal.

9. Praticidade e Comodidade para o Tutor

- **Facilidade no agendamento:** Oferecer um sistema de agendamento simples e eficiente, permitindo que o tutor marque os serviços de forma conveniente, seja por telefone, aplicativo ou plataforma online.
- **Atendimento flexível:** Ter opções de horários flexíveis para atender a diferentes rotinas dos tutores, garantindo que o serviço seja acessível e sem complicações.

10. Acompanhamento Continuado

- **Observação durante o atendimento:** O profissional pode observar o comportamento do animal durante o banho e tosa, identificando quaisquer mudanças que possam sugerir problemas emocionais ou físicos que precisem de mais atenção.
- **Revisão regular:** Realizar avaliações periódicas do progresso do animal, garantindo que os cuidados estejam sendo eficazes e ajustando conforme necessário.

Ao seguir esses passos, é possível alcançar os resultados desejados, promovendo a saúde, o bem-estar e a confiança do animal, ao mesmo tempo em que garante a segurança e a satisfação dos tutores. Esse cuidado contínuo e personalizado vai contribuir para o sucesso dos projetos educacionais em que o cão participa, pois um



animal saudável e bem-cuidado tem um desempenho muito mais eficaz nesse tipo de atividade.

4.2. Forma de execução do contrato

Prestação de serviço imediato#FECO

4.3. Prazo de vigência do contrato#PVCO

Por ser tratar de uma dispensa de licitação não se faz necessário a lavratura de contrato específico, conforme previsto no Art. 95, da Lei Nº. 14.133/2021:

“Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor.”

A contratação procederá com a devida NOTA DE EMPENHO.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Existem requisitos anteriores à execução a serem cumpridos pelo contratado?

☐ Sim ☒ Não

5.1.1. Será exigida garantia financeira do contrato?

☐ Sim ☒ Não#EGFC

5.1.2. Há outros requisitos anteriores à execução

☐ Sim ☒ Não

5.2. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e as partes responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

O contratado declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhe fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

A existência e atuação da fiscalização do contratante não eximem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas do contratado no que concerne ao objeto deste contrato.

A atuação da fiscalização pelo contratante não exime o contratado de manter fiscalização própria, competindo-lhe fazer minucioso exame dos serviços prestados, de modo a permitir que, a tempo e por escrito, sejam apresentadas à fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas que venham a impedir o bom desempenho do contrato, para o devido esclarecimento.

O contratante poderá solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto do contratado, que venha a perturbar ou impedir a fiscalização, ou ainda que se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas ficando isento da responsabilidade se disso originar-se qualquer tipo de ação judicial.

A fiscalização da execução do objeto consiste na verificação da conformidade do serviço e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

A verificação da adequação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

Ao Fiscal Administrativo, cabe a consulta da regularidade fiscal do contratado (Art. 158, Decreto Municipal n.º 15.050/2023).

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da SEDECI.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

À Secretaria de Proteção e Defesa Civil será reservado o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço, se em desacordo com o Termo de Referência, devendo o contratado corrigir esanar todos os defeitos que sujeitaram a ele ser rejeitado, no prazo fixado pelo fiscal.

O contratado deverá permitir a gravação de vídeos no decorrer da execução do objeto. Caso haja câmeras de monitoramento no estabelecimento, o contratado deverá permitir acesso, em caso de necessidades de complementação ou verificação de imagens.

A Secretaria de Proteção e Defesa Civil poderá realizar visitas às dependências do contratado, em qualquer tempo, com o objetivo de verificar se os serviços de banho e tosa estão sendo executados de maneira adequada, bem como assegurar que as instalações atendem às condições necessárias para a execução dos serviços.

Os servidores, abaixo relacionados, serão os responsáveis pela gestão, fiscalização e acompanhamento da referida contratação:

Fiscal

Danyara Marchetti | Professora | Matrícula 231221 | (47) 3381-2753 | danyaramarchetti@blumenau.sc.gov.br

5.3. Obrigações específicas do contratado#OEDC

Constituem obrigações do CONTRATADO:

Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo contratante nos termos da Lei nº 14.133/2021;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**

BLUMENAU

Comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;

Atender às determinações do gestor e fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;

Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

Declarar o descumprimento das condições de habilitação, sob pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

Manter contatos com o contratante sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados e confirmados por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis;

Manter atualizado, durante a vigência do presente contrato, o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão, sob pena de serem consideradas válidas as intimações enviadas para os respectivos endereços;

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa e comprovação;

Nomear preposto, conforme anexo deste Termo de Referência;

Executar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os profissionais, materiais e equipamentos, insumos e ferramentas necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que executarão os serviços e terão contato com o cão mascote;

Os empregados e prepostos do contratado não terão qualquer vínculo empregatício com o Município, correndo por conta exclusiva do contratado todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, os quais o contratado se obriga a quitar na época devida;

Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção, treinamento e subordinação trabalhista dos recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto do contrato;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**

Retirar dos serviços e substituir quaisquer empregados seus, desde que, por incapacidade, ação ou omissão, inclusive inconveniência ou incompatibilidade de conduta com o ambiente de trabalho, sejam considerados prejudiciais à prestação de serviços;

Cumprir integralmente a legislação trabalhista, em especial as medidas relativas à segurança e saúde do trabalho contidos na Constituição Federal, na CLT em seus artigos 154 a 201, na Portaria 3.214, de 08 de agosto de 1978 da Secretaria de Segurança no Trabalho e no Ministério do Trabalho e Emprego, nas Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Previdência Social, no Código de Edificações e Regimentos Sanitários, nas normas contidas em acordo e convenções coletivas de trabalho e nas convenções e recomendações da OIT ratificadas no Brasil;

Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988:

“Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal:

[...] proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.”

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente do eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;

Respeitar as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018), a qual dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

Garantir que o profissional que atuará nos serviços ora contratados seja especialista em banho e tosa, com certificado emitido por instituição que comprobativamente desempenha atividades voltadas à educação e oferecimento de cursos;

Ter em seu quadro de profissionais, Profissional RT (responsável técnico), encarregado de conhecer e garantir a aplicação das normas da empresa, de acordo com a



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

legislação vigente e as resoluções desenvolvidas pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária de Santa Catarina;

Disponibilizar uma lista contendo os nomes dos funcionários que atuarão diretamente com o cão mascote, informando ao Setor de Projetos Educativos da Secretaria Municipal de Defesa Civil e/ou à Auxiliar de Controle Interno quaisquer modificações neste quadro;

Tratar o cão mascote com respeito e carinho, para que não sejam gerados traumas no mesmo;

Seguir as legislações vigentes que discorrem sobre o tratamento adotado aos animais domésticos, as atividades do estabelecimento “Pet Shop” e ao desempenho da função do responsável técnico;

Utilizar equipamentos, materiais e instrumentos em bom estado de conservação, tanto a parte elétrica, mas também as lâminas, atentando-se à higiene para evitar a proliferação e contaminação por doenças, entre outros cuidados para garantir a boa execução do objeto;

Estar alinhado no que concerne o registro no município, apresentando alvará, vistoria do Corpo de Bombeiros, Licenças, entre outras certidões que comprovem que o estabelecimento está em dia com suas obrigações legais, fiscais e trabalhistas;

Proporcionar um ambiente adequado para a execução do serviço, tanto no que concerne aspectos ligados à climatização e salubridade, quanto na comprovação de que segue normas de higiene e vigilância sanitária e segurança;

Seguir estritamente as normas de vigilância sanitária e de segurança, entre outras pertinentes ao desempenho das funções do estabelecimento, discutidas neste Termo de Referência e no Edital;

Permitir o acompanhamento da tutora ou de qualquer servidor pertencente ao quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Defesa Civil, devidamente identificado, durante a execução do objeto;

Impreterivelmente, avisar sempre que ocorrer qualquer intercorrência com o animal;

Permitir a gravação de vídeos do trabalho sendo realizado.



Solicitar, obrigatoriamente, a análise e aprovação prévia pela equipe responsável a respeito de todo e qualquer tipo de publicidade que, porventura, contenha imagens do cão mascote, sob pena de cancelamento do contrato.

5.4. Obrigações específicas do Município#OEDM

Constituem obrigações do MUNICÍPIO/CONTRATANTE:

Realizar o empenho na respectiva dotação orçamentária;

Comunicar ao contratado a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;

Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, registrando as eventuais ocorrências;

Comunicar imediatamente ao contratado qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução dos serviços;

Informar alterações no cronograma, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

Notificar, formalmente, o contratado previamente a respeito de eventuais supressões e acréscimos contratuais;

Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte do contratado;

Indicar, formalmente, o gestor e fiscal para acompanhamento da execução contratual;

Encaminhar as faturas e/ou notas fiscais da prestação dos serviços aprovadas para pagamento;

Efetuar os pagamentos ao contratado em conformidade com os preços e prazos estabelecidos no contrato;

Proporcionar todas as condições para que o contratado possa desempenhar os serviços de acordo com as determinações do contrato, do edital e deste Termo de Referência;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o previsto no Termo de Referência, as cláusulas contratuais e os termos da sua proposta;

Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao preposto do contratado para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;

Notificar ao contratado, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto do contratado que impeça a fiscalização ou que se porte de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções;

Prestar ao contratado, seus empregados e prepostos, todas as informações, orientações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

Dar ciência ao contratado sobre qualquer anormalidade que possa impactar na correta execução dos serviços contratados e indicar os procedimentos necessários para o seu correto cumprimento;

Convocar o contratado para reuniões, sempre que necessário.

5.5. Existem requisitos posteriores à execução?

☐ Sim ☒ Não

5.6. Infrações e penalidades do Contrato #IEPC

Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado.

Será aplicada multa moratória não inferior a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

A penalidade de multa poderá ser cumulada com as seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Blumenau, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
-------------------	-------

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Mínimo de um ano e no máximo de três anos
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Mínimo de um ano e no máximo de dois anos
Dar causa à inexecução total do contrato.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos

a.1) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do parágrafo único do art. 208 do Decreto Municipal nº 15.050/2023.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar ato fraudulento na execução do contrato.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos

5.7. Qual será a regra da subcontratação?#QSRS

Será vedada a subcontratação

5.7.1. Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?

Tendo em vista a indivisibilidade do objeto da contratação, bem como a atenção especial a ser demandada para com o cão mascote, e o rol de requisitos a serem cumpridos, julgou-se por bem vedar a subcontratação, de modo a evitar quaisquer inconformidades ou desalinhamentos para com os documentos da fase precedente à licitação.



5.8. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?

☐ Sim ☒ Não

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Prazo de pagamento: #PPGT

O pagamento ocorrerá em até 28 (vinte e oito) dias, contados do aceite na nota fiscal relativa à prestação dos serviços ou medição correspondente;

Os pagamentos serão realizados mensalmente, na quantidade exata dos serviços executados, devidamente comprovados. Sempre que um serviço for finalizado será necessária a emissão de comprovante, que deverá se assinado por um dos gestores ou fiscais do contrato;

A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação;

O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual;

De acordo com o Decreto nº 14.578, de 05 de junho de 2023, será realizada a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos pagamentos efetuados. A retenção será efetuada de acordo com as alíquotas estabelecidas pela legislação vigente (INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012), e o valor retido será repassado aos órgãos competentes conforme as exigências legais. Ressaltamos que essa medida visa garantir a regularidade fiscal e o cumprimento de nossas obrigações tributárias;

Quando o contratado for optante do Simples Nacional, a mesma deverá além da comprovação da opção, informar no corpo da Nota Fiscal o enquadramento e alíquota aplicada, para retenção do ISSQN;

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.2. Critério de reajuste e repactuação:

6.2.1. Índice de reajuste ou repactuação dos insumos#IRIN

INPC (IBGE)

6.2.2. Critério de repactuação da mão de obra#CRMO

Não se aplica à contratação.

6.3. Haverá Instrumento de Medição de Resultado?

☐ Sim ☒ Não #HIMR

6.4. Haverá Remuneração Variável?

☐ Sim ☒ Não #HRVA

6.5. Haverá a adoção do regime de conta vinculada?

☐ Sim ☒ Não#ARCV

6.6. Critério e prazo para recebimento provisório#PPRP

Não haverá recebimento provisório, posto que o objeto é prestação de serviço.



6.7. Critério e prazo para recebimento definitivo#PPRD

Mediante aceite da fiscalização na fatura/nota fiscal em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento pelo contratante.

7. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA?#EUCD

☒ Sim ☐ Não

7.1. É um caso de inexigibilidade de licitação?

☐ Sim ☒ Não

7.2. É uma licitação dispensada?

☐ Sim ☒ Não

7.3. É uma licitação dispensável?

☒ Sim ☐ Não

7.3.1. Qual hipótese de licitação dispensável do art. 75 Lei nº 14.133/2021?

Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021

7.3.2. Qual a justificativa para seleção do fornecedor?

A seleção do fornecedor foi realizada com base nos princípios de eficiência, economia e cumprimento dos requisitos técnicos e operacionais estabelecidos neste Termo de Referência. O critério adotado foi o de menor preço, visando garantir o melhor custo-benefício para a Administração.

Todas as propostas recebidas foram analisadas com base na análise da conformidade com as especificações técnicas e requisitos descritos neste Termo de Referência. Dentre as propostas analisadas, a que apresentou o menor preço foi considerada a mais vantajosa para a contratação, pois atende aos requisitos solicitados, sem comprometer a qualidade do serviço.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**

BLUMENAU

Optou-se pela escolha do fornecedor que apresentou o menor preço, pois esta decisão está alinhada com a política de otimização dos recursos financeiros da Administração Pública, buscando sempre a melhor relação custo-benefício.

Apesar de o fornecedor selecionado ser o de menor preço, não foram identificados riscos que comprometam a qualidade do serviço. Foi verificado que o fornecedor cumpre todos os requisitos técnicos e legais exigidos neste Termo de Referência.

A seleção do fornecedor com o menor preço foi realizada de maneira transparente e de acordo com as normativas vigentes. O valor ofertado apresenta uma solução econômica e competitiva, que atende às necessidades da Administração Pública sem prejudicar a qualidade dos produtos ou serviços.

8. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

☐ Sim ☒ Não

9. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?

☐ Sistema de Registro de Preços ☒ Contratação tradicional#CSRP

10. É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?

☐ Sim ☒ Não

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Valor máximo total da contratação:#VETC

O valor máximo total da contratação é R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

11.2. Data da conclusão da formação de preço: #DCFP

05 de fevereiro de 2026.



11.3. O preço de referência será sigiloso no processo?

☐ Sim ☒ Não

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Previsão orçamentária para a contratação

Existe previsão orçamentária

12.2. Rubrica orçamentária para a contratação #ROPC

Dotação: 397

Programa de Trabalho: 10.02.06.182.0090.2309 - PROGRAMA DEFESA CIVIL NAS ESCOLAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS - OUTRAS DESPESAS CORRENTES DE CUSTEIO

Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Rubrica Item: 3.3.90.39.99.52.00.00 – SERVIÇOS DE HIGIENE E MANUTENÇÃO DE ANIMAL INSTITUCIONAL

13. APROVAÇÃO

Blumenau - SC, 25 de fevereiro de 2026.

Cel. Carlos Olimpio Menestrina
Secretário de Proteção e Defesa Civil

É parte integrante deste Termo de Referência:

- Foto da Amora, cão mascote da Defesa Civil.

ANEXO

